

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

ATA DA 3ª CONFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Cultura - SEMC01
APOSTILAMENTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL01

ATA DA 3ª CONFERÊNCIA

**ATA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ICATU/MA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023,
DURANTE A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ICATU.**

Aos vinte e cinco dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, das 08:00h às 13:00h, no auditório da Academia Icatuense de Letras, Ciências e Artes, realizou-se a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Icatu/Maranhão, com setenta e dois (72) participantes, entre delegados, convidados e observadores. A 3ª CMC teve como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, além de eleger os membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Icatu, conforme Lei Municipal nº 249 de 30 de julho de 2009. A solenidade de abertura contou com a participação da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Ana Paula Matos, da Secretária Adjunta Municipal de Cultura, Sra. Claudia Rocha, do Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil, Sr. Paulo Henrique Campos Matos, do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Wesley Santos, da Vereadora, Sra. Georgete Alves, do Radialista, Sr. José Maria Machado e da Palestrante, Sra. Elizandra Rocha. Após a solenidade de abertura, iniciou-se a leitura e aprovação do regimento Interno, cuja única destaque deu-se no art. 9, em relação ao horário de encerramento do credenciamento que foi encerrado às 10:00h. Após a aprovação do Regimento Interno iniciou-se a discussão do temário. O tema da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Icatu “ Democracia e Direito à Cultura” e os 6 eixos foram abordados pela conferencista Elizandra Rocha Araújo, que apresentou o temário geral e os seguintes eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais. Após a abordagem temática foi aberto o debate geral, com a participação da plenária. Em seguida, foi instalado os grupos de trabalhos, que discutiram as propostas específicas por grupo, e apresentaram na plenária, conforme descrito a seguir: Eixo 1, Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e Regulamentação do Plano Municipal de Cultura; Eixo 2, Institucionalização do Fórum Municipal de Cultura de Icatu, bienal, com discussões específicas dos segmentos artísticos e culturais; Eixo 3, Criação do Plano de Salvaguarda Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial e Criação do Mapeamento da Diversidade Cultural do Município; Eixo 4, Criação do Centro de Referência de Expressões Artísticas e Culturais do Município; Eixo 5, Regionalização da distribuição das apresentações artísticas nos projetos

Carnaval e São João e Promover a discussão com os segmentos artísticos acerca da definição dos valores de cachês; Eixo 6, Criação do Programa de formação continuada em Gestão e Produção Cultural. Após a definição das propostas e votação e aclamação da plenária iniciou-se o processo de escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura, conforme art. 29 do Regimento Interno da 3ª CMC de Icatu, sendo eleitos os seguintes, como titulares: Igor José Ribeiro Saraiva (CPF: 023491313-43), José Maria Machado Coelho (CPF: 437720723-72) e Suplentes: Natividade Cristina Costa Mendes (CPF: 437500603-04) e Clenilson de Jesus Araújo (CPF: 051598593-73). Após a eleição dos delegados, deu-se início ao processo de eleição do Conselho Municipal de Cultura de Icatu, conforme Lei n.º 249/2009, instalou-se as assembleias de eleição dos fóruns específicos de cada segmentos artístico e cultural, que elegeram os conselheiros, titulares e suplentes respectivamente, que foram apresentados na plenária da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Icatu e seguem listados a seguir : Artes Cênicas: José Moreira Plínio (CPF: 753596503-20) e Samira Soraia Coelho Soares (CPF: 046381223-96); Artes Visuais: Maria de Lourdes Mendes Silva (CPF: 016836203-13) e Arlison Antônio Amaral Amorim (CPF: 647587703-44); Música: Randson Jhones Costa Coelho (CPF: 605533613-84) e Fábio Jefferson Pereira Lima (CPF:011382873-00); Livro e Literatura: Lucia de Fátima Andrade Vidal (CPF: 125592613-91) e Joana Gomes Garces (CPF: 238423503-68); Cultura Popular: Natividade Cristina Costa Mendes (CPF: 437500603-04), Nelcilene Borges Coutim (CPF: 829929323-53), Cristiane Gomes Nascimento (CPF: 051009323-09) e Domingas Martins da Silva (CPF: 291688803-91); Patrimônio Cultural: Maria da Anunciação dos Santos (CPF: 870209043-00) e Raimundo Nonato Santos (CPF: 453063033-15);Comunidade Remanescente de Quilombro/Afro descendente: Elida Carina Santos Torre (CPF: 432117803-78) e Igor José Ribeiro Saraiva (CPF: 023491313-43); Comunicação e Mídia: Carlos André Gonçalves da Silva (CPF: 661107853-34) e Carlos de Jesus Gonçalves (CPF: 279317813-68). Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Icatu e dessa maneira, está ata foi lavrada pela Comissão Organizadora que segue assinada. Icatu/MA, 25 de outubro de 2023. **Presidente da Comissão: Demais Membro:**

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001.2023.1078.2023, DA ADESÃO A ATA SRP No. 016/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 001.2023.1078.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 36 - Material Hospitalar Fonte de Recurso: 1.600 Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 09 - Material Farmacológico Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 36 - Material Hospitalar Fonte de Recurso: 1.500 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades

Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 36 - Material Hospitalar Fonte de Recurso: 1.500 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2023.1078.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de novembro de 2023. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO** Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943